

DECRETO N° 17.086, de 25 de maio de 2011.

Permite o uso, a título oneroso, de próprio municipal localizado na Rua Landel de Moura, Bairro Tristeza, a Maria Beatris Fischer Pigatto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do próprio municipal, a seguir descrito, a Maria Beatris Fischer Pigatto, conforme processo administrativo nº 001.104100.10.9: “Um imóvel, registrado sob nº 27.622, lv. 3AD, fl. 48, da 3ª Zona, localizado na Rua Landel de Moura, distante 27,75m da Av. Wenceslau Escobar, com área de 70,00m², com as seguintes medidas e confrontações: a norte mede 10,00m no alinhamento da Rua Landel de Moura; a leste mede 7,00m e limita-se com próprio municipal; a sul mede 10,00m e limita-se com próprio municipal; a oeste mede 7,00m e limita-se com o imóvel nº 579 da Rua Landel de Moura. Quarteirão: Rua Landel de Moura, Av. Wenceslau Escobar, Rua Padre João Batista Réus e Rua Prof. Cecília Corseuil. Bairro: Tristeza”.

Art. 2º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, rescisão e o valor devido ao Município são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado com a permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de maio de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.